

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**FUNDEB**



**CONTRATO Nº 2024240103**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 28 DE DEZEMBRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.818.816/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, portador do CPF nº 454.662.032-20, residente na RUA PRINCIPAL, COMUNIDADE ENCHE CONCHA, e de outro lado a firma M N DE S FARIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.815.195/0001-11, estabelecida à JOSE BONIFACIO 820, SÃO BRÁS, Belém-PA, CEP 66063-075, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MANOEL NZARENO DE SOUSA FARIAS, residente na , Belém-PA, CEP 66063-075, portador do(a) CPF 876.281.042-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 013-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDEB DE CACHOEIRA DO PIRIÁ -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012096	ALFABETO MÓVEL E.V.A - TAM. 40 MM COM 124 PEÇAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	280,00	29,000	8.120,00
012097	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 2 - COR AZUL	UNIDADE	168,00	5,670	952,56
012098	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 2 - COR PRETA	UNIDADE	147,00	5,670	833,49
012099	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO COM ESTOJO PLÁSTICO	UNIDADE	560,00	8,500	4.760,00
012100	APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UNIDADE	420,00	1,800	756,00
012101	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES	UNIDADE	630,00	0,500	315,00
012102	BALÃO LISO SORTIDO - PCT COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	PACOTE	84,00	6,300	529,20
012103	BARBANTE 100% ALGODÃO - ROLO COM 300 METROS	ROLO	105,00	13,000	1.365,00
012104	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM x 47,6 MM - PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	105,00	15,000	1.575,00
012106	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	84,00	20,200	1.696,80
012107	BORRACHA COR BRANCA Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	63,00	11,500	724,50
012108	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	140,00	16,500	2.310,00
012109	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	105,00	24,000	2.520,00
012110	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - COSTURADO - 96 FOLHAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	735,00	7,000	5.145,00
012111	CADERNO COM ARAME ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - VÁRIAS ESTAMPAS - TAM. 220 x 275	UNIDADE	1.400,00	7,500	10.500,00
012112	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL - 96 FLS - CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE	350,00	7,800	2.730,00
012113	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	420,00	70,000	29.400,00
012114	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS - C/ PILHA A4 - 4 OP. BÁS. - MEMÓRIA - ALIM. SOLAR	UNIDADE	63,00	19,000	1.197,00
012115	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - COM 50 UNIDADES - COR AZUL	CAIXA	210,00	40,000	8.400,00
012116	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - COM 50 UNIDADES - COR PRETA	CAIXA	147,00	40,000	5.880,00
012117	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - COM 50 UNIDADES - COR VERM.	CAIXA	105,00	40,000	4.200,00
012118	CANETINHAS HIDROCOR - CX COM 12 CORES	CAIXA	350,00	7,800	2.730,00
012119	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TAM. PADRÃO DE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	105,00	38,000	3.990,00
012120	CARTOLINA - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	280,00	84,000	23.520,00
012121	CARTOLINA E.V.A COM GLITTER 5 MM - TAM. 40 x 48 - CORES VARIADAS	UNIDADE	700,00	6,000	4.200,00
012122	CARTOLINA E.V.A LISA - TAM. 40 x 48 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	700,00	24,000	16.800,00
012123	CARTOLINA ESCOLAR - TAMANHO 50 x 66 CM - CORES VARIADAS	UNIDADE	700,00	0,990	693,00
012129	COLA BRANCA LÍQUIDA - 1 KG	QUILO	280,00	22,000	6.160,00
012130	COLA COLORIDA - CAIXA COM 6 UNIDADES - 23 G CADA	CAIXA	700,00	10,000	7.000,00
012131	COLA GLITTER - CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES - 23 ML CADA	CAIXA	700,00	17,200	12.040,00
012133	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO MÉDIA VISCOSIDADE 20 G	FRASCO	105,00	6,700	703,50
012135	COLA LÍQUIDA BRANCA - FRASCO COM 90 G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	210,00	37,000	7.770,00
012138	COLA QUENTE - BASTÃO FINO 7 MM	QUILO	140,00	59,000	8.260,00
012139	COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO 11 MM	QUILO	105,00	50,000	5.250,00
012140	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - 18 ML CADA - CX COM 63,00	CAIXA	63,00	24,000	1.512,00

**RUA GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**FUNDEB**



	M 12 UNIDADES					
012141	ENVELOPE GRANDE - SACO A4 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	105,00	49,000		5.145,00
012142	ENVELOPE PEQUENO - SACO - TAM. 176 X 250 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	105,00	49,000		5.145,00
012144	ESPIRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO - DIÂMETRO 12 MM para encadernar aproximadamente 70 folhas ( 24kg / 75gr ), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	35,00	32,000		1.120,00
012147	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO - TAM 14,5 CM	UNIDADE	105,00	4,000		420,00
012149	FITA ADESIVA - MARRON - 48 MM x 45 MM	ROLO	210,00	6,000		1.260,00
012150	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45 MM x 50 MM	ROLO	210,00	5,900		1.239,00
012151	FITA ADESIVA KRAFT LARGA - TAM. 24 x 50 - 3 METROS	ROLO	70,00	15,000		1.050,00
012159	FOLHA DE E.V.A - CORES VARIADAS - 40 VM x 60 CM - PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	350,00	25,900		9.065,00
012160	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UNIDADE	105,00	4,900		514,50
012161	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UNIDADE	105,00	6,000		630,00
012162	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UNIDADE	105,00	10,000		1.050,00
012163	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES Medindo aproximadamente 11cm. Composto de cera, pigmentos atóxicos carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul), validade mínima de 01 ano.	UNIDADE	280,00	7,500		2.100,00
012164	GRAMPEADOR GRANDE - EM METAL - CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	84,00	69,000		5.796,00
012165	GRAMPEADOR MEDIO - EM METAL - CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE	126,00	24,000		3.024,00
012166	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 3500 UNIDADES	CAIXA	105,00	14,500		1.522,50
012167	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES	CAIXA	105,00	7,000		735,00
012168	GRAMPO PERCEVEJO LATONADO - COMP. 95MM, LARG. 65 - ALTURA 88MM - CORES VARIADAS	CAIXA	84,00	5,600		470,40
012170	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS - PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	63,00	15,700		989,10
012171	ISOPOR CHAPA - TAM. 1000 x 500x 10 MM	UNIDADE	350,00	7,300		2.555,00
012172	ISOPOR CHAPA - TAM. 1000 x 500x 20 MM	UNIDADE	350,00	7,000		2.450,00
012173	LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	280,00	12,000		3.360,00
012174	LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	126,00	49,800		6.274,80
012175	LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS	PACOTE	105,00	22,000		2.310,00
012176	LIVRO ATA - SEM MARGEM - COR PRETO - 100 FLS	UNIDADE	84,00	17,500		1.470,00
012177	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - FORMATO 21,6 x 32,0 CM - COM 100 FOLHAS	UNIDADE	84,00	24,000		2.016,00
012178	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS	UNIDADE	84,00	13,000		1.092,00
012179	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	105,00	40,000		4.200,00
012180	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	105,00	36,000		3.780,00
012181	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	105,00	36,000		3.780,00
012183	PAPEL A4 - MEDIDA 210 x 297 MM-75 GM - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	630,00	260,000		163.800,00
012184	PAPEL CAMURÇA - MEDIDA 40 x 60 - COM CORES VARIADAS - PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	175,00	30,000		5.250,00
012185	PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - COR PRETA	CAIXA	210,00	38,500		8.085,00
012186	PAPEL CARTÃO TIPO A4 - 210 G - PCT COM 10 CORES - CONTENDO 20 FOLHAS	PACOTE	210,00	31,000		6.510,00
012188	PAPEL CARTÃO FLUORESCENTE - TAM 40 x 60 - CORES VARIADAS	UNIDADE	420,00	1,450		609,00
012190	PAPEL CELOFANE 85 x 100 - CORES VARIADAS - PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	105,00	41,500		4.357,50
012191	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS - 48 CM x 2 M - PCT COM 10 FOLHAS	ROLO	56,00	16,000		896,00
012192	PAPEL LAMINADO - TAM 45 x 50 - CORES VARIADAS	PACOTE	28,00	26,000		728,00
012193	PAPEL MICRO-ONDULADO - TAM. 50 x 80 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	56,00	29,000		1.624,00
012195	PAPEL OFÍCIO 275 G 216 x 330 - CX COM 10 PACOTES - COM 500 FOLHAS	CAIXA	7,00	270,000		1.890,00
012197	PAPEL SULFITE 40 KG - TIPO A4 - 120 G - PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	210,00	17,100		3.591,00
012200	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	385,00	12,500		4.812,50
012201	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIIONDA)- TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 40 MM	UNIDADE	126,00	4,600		579,60
012202	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIIONDA)- TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 50 MM	UNIDADE	126,00	7,200		907,20
012204	PASTA PARA A4 - COM ELÁSTICO - EM PAPELÃO	UNIDADE	1.050,00	2,220		2.331,00
012205	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO E ENGATE EM PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	350,00	150,000		52.500,00
012206	PASTA TIPO A-Z - LOMBO LARGO	UNIDADE	350,00	14,500		5.075,00
012207	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL E RESINA PLÁSTICA - CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE	70,00	36,000		2.520,00
012208	PINCEL ATÔMICO - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	280,00	24,000		6.720,00
012209	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	UNIDADE	105,00	3,500		367,50
012213	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UNIDADE	105,00	3,700		388,50
012214	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UNIDADE	105,00	3,960		415,80
012215	PINCEL PARA PINTURA Nº 3	UNIDADE	105,00	3,600		378,00
012216	PINCEL PARA PINTURA Nº 2	UNIDADE	105,00	3,500		367,50
012217	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	UNIDADE	105,00	3,960		415,80
012218	PINCEL PARA PINTURA Nº 9	UNIDADE	105,00	4,100		430,50
012219	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNIDADE	105,00	3,940		413,70
012220	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADE	105,00	4,000		420,00
012221	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	UNIDADE	105,00	4,100		430,50
012222	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNIDADE	105,00	4,300		451,50
012223	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UNIDADE	105,00	5,000		525,00
012224	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	UNIDADE	105,00	5,500		577,50
012225	PINCEL PARA PINTURA Nº 22	UNIDADE	105,00	6,500		682,50
012226	PINCEL PARA PINTURA Nº 24	UNIDADE	105,00	7,040		739,20
012227	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COZ AZUL	UNIDADE	350,00	8,500		2.975,00
012228	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COZ PRETO	UNIDADE	350,00	8,500		2.975,00
012229	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COZ VERMELHO	UNIDADE	350,00	8,500		2.975,00
012230	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W - SUPORTE PARA BASTÃO FINO	UNIDADE	105,00	19,000		1.995,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**FUNDEB**



012231	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W - SUPORTE PARA BASTÃO GROSSO	UNIDADE	105,00	29,000	3.045,00
012232	PORTA ARQUIVO DE MESA (PORTA PAPEL)EM ACRÍLICO - VÁRIAS CORES	UNIDADE	98,00	60,000	5.880,00
012233	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - EM POLIESTIRENO CRISTAL - VÁRIAS CORES	UNIDADE	98,00	16,000	1.568,00
012234	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 - VÁRIAS CORES - C/ PRENDIMENTO METÁLICO - TAM. 230x330	UNIDADE	210,00	17,000	3.570,00
012235	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	35,00	65,000	2.275,00
012236	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	35,00	65,000	2.275,00
012237	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	35,00	65,000	2.275,00
012239	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - VÁRIAS CORES	UNIDADE	140,00	2,300	322,00
012240	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM - INCOLOR	UNIDADE	70,00	4,600	322,00
012243	TESOURA 21 CM - EM AÇO INOX - CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	84,00	13,200	1.108,80
012244	TESOURA ESCOLAR PICOTAR - TAM. 16,5 CM x 6,2 CM x 38	UNIDADE	420,00	8,300	3.486,00
012245	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX - COM CABO EM PLÁSTICO 8"	UNIDADE	105,00	8,300	871,50
012246	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - CABO EM PLÁSTICO 13 CM	UNIDADE	210,00	4,100	861,00
012247	TINTA GLITTER 35 ML - VÁRIAS CORES	UNIDADE	210,00	8,770	1.841,70
012248	TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	175,00	12,000	2.100,00
012249	TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	420,00	6,000	2.520,00
036382	CLIPS Nº 2/0 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	273,00	4,000	1.092,00
036383	CLIPS Nº 3/0 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	273,00	3,500	955,50
036384	CLIPS Nº 4/0 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	273,00	3,800	1.037,40
036385	CLIPS Nº 6/0 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	210,00	4,700	987,00
036386	CLIPS Nº 8/0 - CX COM 137 UNIDADES	CAIXA	210,00	8,600	1.806,00
036387	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR - 40 G CADA - CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	126,00	45,000	5.670,00
036388	ESTILETE LARGO 18MM - CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	315,00	4,800	1.512,00
036389	GRAMPO TRILHO EM AÇO 80MM - CX COM 50 GRAMPOS	CAIXA	84,00	15,900	1.335,60
036390	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA - material plástico, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 31 divisórias.	UNIDADE	66,00	29,000	1.914,00
036391	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA A4	UNIDADE	420,00	3,600	1.512,00
036392	TINTA PARA ALMOFADAS DE CARIMBOS - em cores variadas a base de água 40 ml.	CAIXA	168,00	4,500	756,00
036393	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR 20MM	UNIDADE	700,00	0,690	483,00
036394	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES- CORES VARIADAS	CAIXA	175,00	6,000	1.050,00
036395	PAPEL OFICIO 2 75G - TAM. 216 x 330 - PCT COM 500 FL	PACOTE	35,00	29,500	1.032,50
036396	PAPEL VERGE A4 - TAM. 210 x 297 MM - BLOCO COM 180 G - PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	175,00	20,000	3.500,00
036397	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - FRASCO COM 20 ML - COR AZUL - CX 12 UN	CAIXA	210,00	47,000	9.870,00

VALOR GLOBAL R\$ 628.644,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 628.644,65 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 013-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 013-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 013-2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.123610018.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 209.041,99, Exercício 2024 Atividade 0701.123610018.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo-30% Zona Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 209.041,99, Exercício 2024 Atividade 0701.123650022.2.037 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 210.560,67 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**FUNDEB**



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**FUNDEB**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 013-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 24 de Janeiro de 2024

FUNDEB  
CNPJ(MF) 30.818.816/0001-98  
CONTRATANTE

RUA GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
FUNDEB



M N DE S FARIAS EIRELI  
CNPJ 26.815.195/0001-11  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_